



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

EMENDA MODIFICATIVA ao Preâmbulo do Projeto de Lei 06/2021, que dispõe sobre a regularização de construções clandestinas e irregulares no Município de Santo André e dá outras providências.

O Preâmbulo do Projeto de Lei 6, de 2021 passa a ter a seguinte redação:

“DISPÕE sobre a regularização de construções clandestinas e irregulares no Município de Santo André e dá outras providências.

PAULO SERRA, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade da suspensão da análise dos processos baseados na Lei nº 9.809, de 31 de março de 2016, e a necessidade de finalizar os processos em andamento e dar validade aos documentos já emitidos para a referida lei;

CONSIDERANDO a necessidade de revisar os procedimentos aplicados junto ao corpo técnico do Departamento de Controle Urbano – DCURB e do Departamento de Controle Urbano de Obras de Interesse Social - DCOIS para fins de análise dos processos que tratam de regularização de edificações através de leis de anistia e instruções normativas,

CONSIDERANDO o que consta dos autos do Processo Administrativo nº 47.140/2018,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:”

Justificativa:

Para melhor clareza e técnica legislativa, o texto do preâmbulo passa a ter o nome por extenso do Departamento de Controle Urbano de Obras de Interesse Social - DCOIS.

Sala das Sessões, 22 de junho de 2021.

PROF. JOBERT MINHOCA
Vereador

